

NORMA INTERNA 002 - Comissão Eleitoral Setorial CESFI

Estabelece norma interna para a propaganda eleitoral no Centro de Educação superior da Foz do Itajaí (CESFI) para as eleições previstas na Resolução Nº 029/2023 – CONSUNI que aprova o Edital de Instauração do Processo Eleitoral para os Cargos de Reitor e Vice- Reitor da UDESC para a Gestão 2024-2028.

A Comissão Eleitoral Setorial do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – CESFI/UDESC, com base na Resolução Nº 029/2023 – CONSUNI, acrescenta as disciplinas de itens referentes à propaganda eleitoral:

Artigo 7º O uso de WhatsApp, Instagram, X e Facebook institucionais e do CESFI, inclui-se o comunica CESFI Não é permitido;

As conexões nas mesmas plataformas (WhatsApp, Instagram, X e Facebook) pessoais é permitido.

Balneário Camboriú/SC, 30 de agosto de 2023.

Francisco Germano Martins

Presidente da Comissão Eleitoral Setorial